

Curitiba, 27 de agosto de 2021.

Edital nº 02/2021

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
JÁ BOLSISTAS ANO LETIVO 2022

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, mantenedora do **COLÉGIO MARISTA SANTA MARIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0008-98** nº e estabelecido na Rua Professor Joaquim de Matos Barreto, 98, São Lourenço/82200-210, na cidade de Curitiba, comunica a todos por meio deste Edital as etapas e os requisitos exigidos para concessão de bolsas de estudos integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%) previstos na Lei nº 12.101/2009 (e demais regulamentações), para os estudantes já beneficiados no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo **2022**, exclusivamente para o Ensino Regular.

1. DA OFERTA DE VAGAS

1.1 O número **total de bolsas sociais ofertadas** aos estudantes beneficiados no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo, percentual da bolsa e etapas, são apresentadas no quadro abaixo:

OFERTA			
Segmento de Ensino	Série / Turno	% da bolsa	Número de bolsas
Ensino Fundamental	3 / Tarde	50%	1
Ensino Fundamental	4 / Tarde	50%	1
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50%	1
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50%	5
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50%	2
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50%	3
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50%	5
Ensino Médio	1 / Manhã	100%	4
Ensino Médio	1 / Manhã	50%	6
Ensino Médio	2 / Manhã	100%	8
Ensino Médio	2 / Manhã	50%	6
Ensino Médio	3 / Manhã	100%	16
Ensino Médio	3 / Manhã	50%	10

1.2 Nas hipóteses de bolsa(s) remanescente(s), verificadas, por qualquer razão, durante a vigência deste processo seletivo, o estabelecimento de educação se reserva ao direito de remanejar a(s) bolsa(s) respectiva(s) para outros segmentos de ensino, séries e/ou turnos, de acordo com a necessidade.

1.3 Na hipótese do candidato tomar conhecimento de reprovação escolar após formalizar sua candidatura à bolsa em série subsequente, o estabelecimento de educação transferirá automaticamente para o ano a ser repetido.

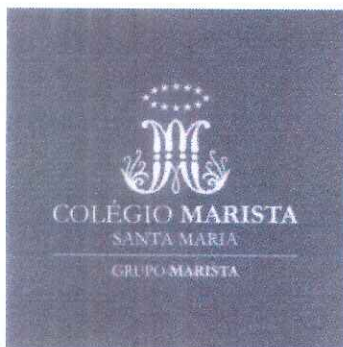


1.4 O estabelecimento de educação não está obrigado a conceder bolsa para a série/turno não previsto no edital.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO

2.1 Para novos candidatos à concessão de bolsa social, as etapas e prazos do processo de concessão de bolsa social são as seguintes:

ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS NO ANO CORRENTE				
ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL	OBSERVAÇÕES
Agendamento e pré-inscrição	30/08/2021 a 03/09/2021	8h às 18h	Estabelecimento de Educação	Entrar em contato via CMR ou comparecer ao estabelecimento de educação, para realizar o pré-cadastro e receber informações sobre o processo.
Ficha de Inscrição e Entrega de Documentação consta	31/08/2021 a 24/09/2021		Estabelecimento de Educação	Para preenchimento da ficha de inscrição no estabelecimento de educação, o responsável legal do candidato deverá prestar as informações juntamente com a apresentação dos documentos necessários, conforme neste Edital.
Análise da Documentação e do Perfil Socioeconômico	01/09/2021 a 27/09/2021		Estabelecimento de Educação	A análise será realizada pelo Serviço Social. Nesta etapa poderá ser realizada consulta em bancos públicos de dados, assim como solicitado esclarecimentos, entrevistas com o Serviço Social, complementação de documentos e visita domiciliar.
Validação da Concessão	28/09/2021 a 01/10/2021		Estabelecimento de Educação	Será realizada a validação e deferimento das bolsas sociais segundo os critérios aplicados neste Edital, pela Comissão de Bolsas.
Revisão das Análises	04/10/2021 a 08/10/2021		Estabelecimento de Educação	Caso necessário, será realizada a complementação das informações dos candidatos pelo Serviço Social a partir de uma revisão das candidaturas, para validação e deferimento da Comissão de Bolsas.



Validação Final da Concessão	15/10/2021 a xx/xx/xxxx			Será realizada a validação e deferimento das bolsas sociais segundo os critérios aplicados neste Edital, pela Comissão de Bolsas.
Divulgação do resultado	18/10/2021 a xx/xx/xxxx		Estabelecimento de Educação e via internet (site e/ou rede social do estabelecimento)	O resultado será comunicado pela Comissão de Bolsas, através de publicação de Edital, vinculado ao número do protocolo de inscrição.
Concessão da Bolsa	18/10/2021 a 22/10/2021		Concessão da Bolsa	A concessão da bolsa social será formalizada por meio de assinatura de novo Termo de Concessão de Bolsa Social pelo responsável legal do candidato selecionado e representante do estabelecimento de educação.

2.2 O responsável legal pelo candidato deve estar ciente de que a apresentação de informações ou documentos falsos implicará na reprovação do candidato pela Comissão de Bolsas, ou no cancelamento da bolsa a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O critério de seleção utilizado para concessão das bolsas sociais será de acordo com a compatibilidade de perfil socioeconômico previsto no item 4.1.

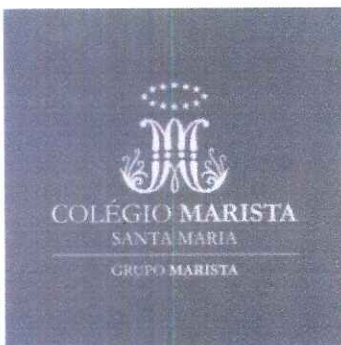
4. DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

4.1 As bolsas sociais serão concedidas aos candidatos que atendam o perfil socioeconômico estabelecido na Lei 12.101/2009; Decreto nº 8.242/2014 e Lei 10.836/2004, a partir de verificação de documentação comprobatória, a saber:

- Bolsa de estudo integral (100%) para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salários mínimos (piso nacional vigente).

- Bolsa de estudo parcial (50%) para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita de até 3 salários mínimos (piso nacional vigente).

4.2 O levantamento do perfil socioeconômico será realizado a partir da análise de documentação comprobatória de renda, constante no ANEXO I e contemplar o grupo familiar do candidato, ou seja, composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.



5. DA APROVAÇÃO

5.1 No processo de concessão de bolsa social para candidato beneficiado de bolsa social do estabelecimento de educação no exercício anterior ao ofertado neste Edital, será considerado para fins de aprovação o atendimento ao perfil socioeconômico previsto no item 4.1.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

6.1 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado em Edital 02/2021, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda do direito à bolsa.

7. DA REMATRÍCULA

7.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido por este Edital, assim como não será emitido protocolo de inscrição caso a documentação não esteja completa e de acordo com o solicitado na relação do ANEXO I.

8.2 O processo de concessão de Bolsa Social é destinado exclusivamente para a **educação básica - ensino regular**.

8.3 É indispensável a entrega dos documentos constantes no ANEXO I, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sem os quais a inscrição não será efetivada. Além dos documentos entregues, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos para auxiliar na avaliação do processo, além de realizar consulta em bancos públicos de dados e outras fontes idôneas.

8.4 É de reponsabilidade da família apresentar a documentação complementar solicitada pelo Serviço Social. A não apresentação destes documentos acarretará a incompatibilidade do perfil social exigido para concessão da bolsa por ausência de documentação.

8.5 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2022**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

8.6 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da (re)matrícula, devendo o estudante/candidato, para ter sua (re)matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

8.7 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

8.8 A documentação comprobatória de candidatos, deferidos e indeferidos, deve ser arquivada na instituição de

ensino durante 10 anos, para fins de monitoramento e fiscalização, após esse período os documentos serão fragmentados. A família requerente fica ciente da impossibilidade de solicitar a devolução desses documentos para instituição de ensino.

8.9 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2022**.

8.10 O não atendimento aos prazos em qualquer etapa tornará o candidato incompatível ao processo de que trata este edital.

8.11 A entidade compromete-se a manter sigilo total sobre os dados fornecidos pelo candidato(a), não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. As informações confidenciais repassadas à entidade para o fim de que trata o Edital somente serão disponibilizadas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do(a) candidato(a) ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a entidade informará de imediato o candidato(a), observando em todos os casos o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



Everson Antonio Caleff Ramos
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA SANTA MARIA

